



# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 621, DE 22 DE JUNHO DE 2011. (Oriunda do Poder Executivo)

**CONCEDE REAJUSTE E AUMENTO SALARIAL AO Quadro Próprio do Magistério, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

### LEI

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial no **percentual de 6,50% (seis vírgula cinqüenta por cento)**, sobre os vencimentos do Quadro Próprio do Magistério: Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do referido quadro, diante da inflação acumulada no período de 12 meses.

**Art. 2º** Fica concedido aumento salarial no **percentual de 3,50 (três vírgula cinqüenta por cento)**, sobre os vencimentos do Quadro Próprio do Magistério: Ensino Fundamental 1ª a 4ª Série, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas do referido quadro.

**Art. 3º** Fica garantido aos Professores de Educação Infantil o piso básico nacional determinado pela Lei Federal nº 11.738/08.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 31.90.09.00.00, 31.90.11.00.00 e 31.90.13.00.00.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (22.6.2011).

**LUIZ CARLOS PETÉ DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL